



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CPL (Processo Administrativo nº 02/002/057/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, exclusivamente pela internet, com critério de julgamento MAIOR LANCE OU OFERTA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da disponibilidade do Edital: 12/11/2024

Local: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Quantidade de Item: 01 (um)

Data limite para envio eletrônico das propostas: 25/11/2024 às 15H15

Data da sessão: 25/11/2024

Horário: 15:30 horas (Horário de Brasília).

Local: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários de pagamento com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados da administração pública direta e indireta do município de Barcelos/AM, por um período de 60 meses.”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

1.2. Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

1.4. O critério de julgamento adotado será de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

1.5. A presente licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Considerando que o objeto recai sobre a concessão do direito real de uso e o critério de julgamento das propostas utilizado neste caso é o MAIOR LANCE OU OFERTA, a Administração não precisará dispor de dotação orçamentária para execução do contrato.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

3.2. Edital disponível: a partir do dia **12/11/2024**.

3.3. Limite para recebimento das Propostas: **25/11/2024 às 15h15**.

3.4. Início da sessão: **25/11/2024 às 15:30h**.

3.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.6 A etapa de recebimento das propostas será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Término diário de sessão de disputa de preços: cada sessão pode se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

3.9 A fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

3.11. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam cadastrado no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> e ainda possuam ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no §§ 1º e 2º, do art. 9º e 14, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica, que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento ao Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21.

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1983, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendos aos requisitos de habilitação nestes estabelecidos;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) que cumpre a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Cadastramento no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no edital.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo total do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não será considerado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou que estiverem superiores aos preços de referência desta Administração, obtidos através de pesquisa de mercado e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- 9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 horas (três horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.13** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 10.2**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3**Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5**O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8**Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.9**O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.10** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.11** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.12** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.14** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.15** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.17** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.18** **Habilitação Jurídica:**
- 10.18.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.18.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.18.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.18.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.18.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.18.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva;
- 10.19** **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- 10.19.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.19.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Qualificação Econômico-Financeira.
- 10.20** **Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.20.1.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/21;
- a.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios social**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura, termo de encerramento e os índices: SG, LG, LC);



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

10.20.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.20.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado para esta data mediante índices oficiais.

10.20.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.20.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.20.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.20.7. Caso o licitante esteja enquadrado em cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.20.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.20.9. Certidão Negativa de Falência deve abranger os processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.20.10. A certidão descrita no subitem somente é exigível quando a certidão negativa de Falência contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.20.11. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

10.20.12. Admite-se a participação de empresa em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômico e financeiramente a participar de procedimento de licitação, conforme acórdão do TCU nº 1201/2020 Plenário.

10.21 Qualificação Técnica

10.21.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.21.2 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11 DA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 133. do Decreto Municipal 072/24 e Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pelo Ordenador de Despesas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DIVULGAR-SE-Á ATA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos - Amazonas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da proposta ;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Demais Declarações.

BARCELOS/AM, 08 de novembro de 2024.

Leandro de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024.

Em: / /2024.

.....



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE BARCELOS (04.271.037/0001-05)

Nº do processo: 02/002/057/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE, DE SALARIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BARCELOS/AM, POR UM PERÍODO DE 60 MESES.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação, e o reajuste será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação da contratação

A necessidade de contratação de uma instituição financeira baseia-se nas vantagens relacionadas ao aproveitamento das estruturas externas: aprimoradas, especializadas e



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

capazes de garantir maior celeridade e segurança aos processos, de pagamentos e oferta de serviços bancários.

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 072/2024

4. Descrição da solução

A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra, qual sejam: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto Municipal nº 072/2024 de 05 de abril de 2024.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

Pelas características dos serviços, há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e, portanto há a necessidade de transição contratual, a depender da solução fornecida, sua fabricante, e suas especificidades;

O Serviço a ser contratado consta, basicamente, na concessão do gerenciamento da folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura de Barcelos, em caráter de exclusividade, para instituição financeira com capacidade de ofertar serviços bancários típicos, ou seja, serviços comumente oferecidos a pessoas físicas que recebem a retribuição pecuniária pelo seu trabalho através de depósito em conta bancária.

5. Requisitos da contratação

O Certame buscará a Proposta com o MAIOR VALOR, considerando um VALOR MÍNIMO de R\$ 1.000.000,00 (um milhão);

Caráter sigiloso () Sim ou (x) Não

Sustentabilidade - Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos - Não necessário

Da exigência de carta de solidariedade - Não necessário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

A Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Abertura de conta corrente dos servidores da Administração Municipal ativos, inativos, aposentados e pensionistas, para viabilizar o pagamento de salários;
- b) Recadastramento dos servidores ativos e inativos. O layout e a periodicidade do recadastramento serão acordado posteriormente.
- c) Fornecimento de cartão com função débito;
- d) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- e) Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- f) Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- g) Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- h) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- i) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- j) Compensação de cheques;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- k) Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- l) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- m) O Normativo específico e as Regulamentações para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores serão acordados posteriormente.
- n) Serão assegurados aos beneficiários dos créditos as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
- o) Para os serviços de transferência via TED e DOC deverão atender o quantitativo de transações especificadas em cada Resolução (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).
- p) Para a modalidade de transferência via PIX (gratuito) a realização de transações deverão ser livres, sem limitações.
- q) De comum acordo entre as partes, poderá ser autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, bem como a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura

Trimestralmente, o **Município de Barcelos/AM** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores constantes

Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores:

Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, **em caráter de não exclusividade**, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, haja visto que **o município não possui normativo específico para as regras sobre o empréstimo consignado**, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

7. Modelo da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto fará a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

9. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR VALOR OFERTADO.

O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado.
Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos elencados no
CAPÍTULO VI – Da Habilitação, da Lei 14.133/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

10. Estimativas do valor da contratação

A movimentação financeira tendo como referência a Folha de Pagamento, foram obtidos os seguintes parâmetros:

- Valor Bruto da Folha de Pagamento: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
- Valor Líquido da Folha de Pagamento: R\$ 2.970.138,77 (dois milhões, novecentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
- Quantidade de Funcionários Efetivos: 536
- Quantidade de Funcionários Comissionados: 92
- Quantidade de Contratados: 902
- Quantidade de Pensionistas: 39

Total de Funcionários: 1569

O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação foi arredondado para **R\$ 1.000.000,00 (dois milhões)**, o qual foi definido a partir da seguinte fórmula:

$$OM = NTS \times VPS \times MVC$$

Onde:

OM = Oferta Mínima

NTS = Número Total de Servidores

VPS = Valor Unitário por Servidor

MVC = Meses de Vigência do Contrato

Considerando a fórmula acima descrita, incidindo o valor unitário por Servidor na importância de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos), temos o seguinte resultado:

$$OM = 1569 \times 10,62 \times 60$$

$$OM = R\$ 999.766,80$$

O valor contratado deverá ser pago pela CONTRATADA, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE.

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11. Adequação orçamentária

Visto que o presente certame não trará custos ao erário, pelo contrário, não haverá o comprometimento dos importes consignados no orçamento da municipalidade para 2024 e anos subsequentes.

12. Responsável

Hamilton de Nazaré da Silva Ugarte
Secretário Municipal de Administração



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)
LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:			Fax:	
Banco:			Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição	UND	Qt d.	Vlr. Ofertado
1				
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):				

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

_____ (AM), _____ de _____ de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO N. ____20__ QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM,
PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,
E**

PARA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na xxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro: xxxxx, BARCELOS (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO:

_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Pregão Eletrônico n. ____/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. _____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1. a CONTRATADA pagará a contratante o valor global de R\$ _____(____).

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado na proposta deverá ser líquido, não cabendo a CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Párrafo Segundo - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de publicação do contrato na imprensa oficial, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O comprovante da transação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barcelos, no prazo de até 03 (três) dias após o pagamento.

Parágrafo Terceiro - As contas para crédito dos valores serão indicadas posteriormente pelo o ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O processamento da primeira folha de pagamento pela instituição vencedora do certame, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, isto mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - Entende-se como processamento da folha de pagamento o efetivo crédito dos salários nas contas dos servidores e pensionistas.

Parágrafo Terceiro - Neste prazo está incluído todos procedimentos necessários para abertura e efetivação das contas salários/correntes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Não haverá nenhuma despesa pública na pactuação orçamentária e encargos ao CONTRATANTE, sendo que este contrato será realizado sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

possa causar.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo a CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE..

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados, através de seu gestor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL de BARCELOS deverá repassar à Contratada, arquivo informatizado contendo os dados dos servidores, indicados no artigo 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- f) Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura das contas correntes ou contas salários junto à Contratada, cabendo aos servidores a escolha por qual tipo de conta deseje receber seus pagamentos.
- g) Dar preferência à Contratada na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados.
- h) O Município não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências presentes neste contrato, no edital, termo de referência e da proposta.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Contratante, de maneira competitiva no mercado;
- f) Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações dos servidores;
- g) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem como as demais disposições legais e procedimentos pertinentes ao serviço objeto do presente;
- l) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- m) Permitir a gestão das contas da Contratante através de sistema que permita a visualização de saldos, extratos, posição dos investimentos, conforme necessidades da Administração;
- n) Processar a folha de pagamento a partir de arquivo de dados gerados no ambiente da própria Contratante, com “arquivo retorno” do banco para conferência e acompanhamento dos débitos/créditos;
- o) Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- p) Comunicar imediatamente, ao Município, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- q) A instituição financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários;
- r) Informar ao Município o número de funcionários da instituição financeira que trabalharão na área cedida;
- s) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição financeira;
- t) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Município arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- u) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em arquivo de dados em meio eletrônico, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, mediante solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- v) Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituem motivos para extinção do presente contrato as situações previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com os Art 138 e 139 da respectiva lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – PLD/FT

A CONTRATADA não pactua com comportamentos ou atos ilícitos e possui política organizacional que preza pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

É vedada a divulgação pela CONTRATANTE ou qualquer de seus credenciados, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações confidenciais obtidos em virtude do CONTRATO, salvo se com o prévio e expresso consentimento da outra parte, sob pena de responderem legalmente por quebra de sigilo profissional, bem como ficar caracterizado o crime previsto na Lei Complementar 105/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

As partes declaram expressamente, ainda, terem conhecimento e estarem plenamente adaptadas às previsões e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018, especialmente no que diz respeito à segurança dos dados, assegurando que qualquer eventual tratamento de dados que possa ocorrer em decorrência do presente



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

contrato será realizado em estrita observância e conformidade com os preceitos da citada legislação e das políticas de privacidade individualmente estabelecidas pelas partes, assumindo a exclusiva responsabilidade sobre quaisquer incidentes de segurança ou tratamento de dados pessoais em desconformidade com a legislação de regência e, por conseguinte, isentando a outra parte de qualquer responsabilidade solidária ou mesmo subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUDITORIA

Desde que previamente comunicado e autorizado pelas PARTES, poderá o Banco Central do Brasil e as auditorias internas e externas da CONTRATANTE, terem pleno acesso a todos os termos deste contrato, documentação e informações referentes aos serviços prestados, inclusive às dependências das PARTES, bem como qualquer outro necessário à consecução dos trabalhos de fiscalização e auditoria, na verificação do gerenciamento de risco operacional da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 133. do Decreto Municipal 072/24 e Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.024/19 e 14.133/21, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. [/20], constante do Processo Administrativo n. [] bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Foro da cidade de BARCELOS/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

BARCELOS/AM, _____ de _____ de 20__

Pela CONTRATANTE	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG

Minuta de Contrato analisada e aprovada na forma do Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024.

Em: ____/____/____



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO III

Edital PE 019/2024	CPF/CNPJ
Razão Social	

Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, e suas alterações, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art.s 42 a 49 da referida Lei Complementar

[☐] Sim [☐] Não

Possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021?

[☐] Sim [☐] Não

Demais Declarações	
[☐]	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
[☐]	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[☐]	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
[☐]	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.
[☐]	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021
[☐]	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

☐	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT
☐	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
☐	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
☐	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 019/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024